



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Sumário

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
5. FASE DE JULGAMENTO:	7
6. HABILITAÇÃO:	8
7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	10
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	11
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	12
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	12
11. RECURSOS:	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS:	15
ANEXO I	16
ANEXO II	19
ANEXO III	22
ANEXO IV	32
ANEXO V	42





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

Processo nº: 1131/2025.

Modo de Disputa: ABERTO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 11/08/2025 às 08h30.

Limite para propostas: 10/08/2025 às 23h59.

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos originados do processo de coleta realizado no município de Riozinho/RS, com produção média de 47 (quarenta e sete) toneladas mensais, devendo a destinação ocorrer em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS e em conformidade com as normas ambientais vigentes. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6. HABILITAÇÃO:**
- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.
 - IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XII. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, e responsável(eis) técnico(s), pessoa física, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.
- XIII. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto compatível ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este edital e seus anexos.
- XIV. A comprovação da quantidade mínima de toneladas no período poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.
- XV. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), sendo descartados os atestados sem registro.
- XVI. Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Certificado de Regularidade.
- XVII. Apresentar Licença de Operação, em plena vigência
- XVIII. A Licitante deverá comprovar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos coletados conforme objeto da licitação, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.
- XIX. Declaração do licitante que depositará os rejeitos neste local indicado comprovando entre outras características, capacidade de absorver a totalidade de rejeitos produzidos pelo Município por toda a execução do contrato.
- XX. Na condição da área de disposição não ser de propriedade da licitante apresentar declaração, acompanhada de uma declaração de anuência do proprietário da área, liberando a disposição dos





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

resíduos sólidos do município na mesma acompanhado de Licença Ambiental ou documento hábil de liberação do local da atividade expedido pelo órgão ambiental (FEPAM), bem como acrescentadas as seguintes exigências a serem anexadas à documentação: contrato de locação devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Declaração Formal das partes da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, acompanhada de escritura pública que comprove a propriedade do locador; compromisso hábil entre a proponente e o vendedor ou cedente, devidamente registrado em Cartório, em que a declaração formal entre as partes de que a propriedade estará disponível e vinculada ao futuro contrato acompanhada da escritura pública que comprova a propriedade do vendedor ou cedente.

- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 7.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.4. O contrato de fornecimento será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**
- 8.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 8.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou no contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página 12 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

Página 13 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.riozinho.rs.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Estudo Técnico Preliminar;
 - III. Termos de Referência;
 - IV. Minuta de Contrato;
 - V. Modelo Proposta.

Riozinho, 24 de julho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____,

portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Riozinho/RS quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados regularmente no município, em consonância com a legislação ambiental vigente e os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, possuir infraestrutura física e técnica para recepção, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em local apropriado (ex. aterro sanitário licenciado), em conformidade com as normas da FEPAM e demais legislações ambientais pertinentes.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos a ser destinada é de 47 toneladas mensais, totalizando aproximadamente 564 toneladas ao ano.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 A solução mais viável e amplamente utilizada por municípios de pequeno e médio porte, como Riozinho, é a contratação de empresa terceirizada especializada na destinação final dos resíduos em aterros sanitários licenciados, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria. Não foram identificadas alternativas tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas além desta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em pesquisa de mercado, a média de preços estimada para os serviços é de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) por tonelada, o que perfaz um valor anual de aproximadamente R\$ 82.344,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), considerando o volume anual estimado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa licenciada para a recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em local devidamente autorizado, garantindo o cumprimento das normas ambientais e assegurando a continuidade da gestão de resíduos no município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação não será parcelada, pois trata-se de um serviço contínuo e indivisível, cujo fracionamento comprometeria a eficiência da prestação do serviço, a rastreabilidade dos resíduos e a economicidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, atendendo às exigências legais, promovendo a preservação ambiental, prevenindo riscos à saúde pública e evitando penalidades legais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do setor, verificação da existência de dotação orçamentária específica e elaboração do Termo de Referência contendo todos os requisitos técnicos da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas. Entretanto, este contrato integra o sistema de limpeza urbana, sendo complementar aos serviços de coleta de resíduos já executados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A adoção desta solução contribui positivamente para a proteção ambiental ao evitar a disposição inadequada de resíduos (como lixões), prevenindo contaminação do solo e da água, e promovendo a conformidade com as normas ambientais.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 18 de julho de 2025.

Sérgio Luiz Koch
Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos originados do processo de coleta realizado no município de Riozinho/RS, com produção média de 47 (quarenta e sete) toneladas mensais, devendo a destinação ocorrer em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2 Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564

2.2 Descrição detalhada do objeto:

2.2.1 Para que a execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas ambientais vigentes, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1.1 Licenciamento Ambiental: Possuir Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, para a unidade de destinação final (ex.: aterro sanitário); a unidade de destinação final deverá estar em pleno funcionamento, com estrutura física, técnica e operacional em conformidade com as normas da ABNT, Resoluções do CONAMA (especialmente nº 404/2008), e demais legislações ambientais aplicáveis.

2.1.1.2 Infraestrutura e Capacidade Operacional: A unidade de destinação final deve ter capacidade instalada suficiente para absorver e tratar a quantidade de resíduos sólidos gerada pelo município de Riozinho/RS, estimada conforme dados da coleta regular; dispor de sistema de pesagem (balança devidamente aferida), controle de entrada de resíduos, segurança perimetral e sistema de drenagem e tratamento de chorume, conforme exigido pelas normas técnicas; possuir equipamentos e pessoal técnico qualificado para o correto manejo, recepção e disposição final dos resíduos.

2.1.1.4 Obrigações Operacionais: Receber, pesar e dispor corretamente os resíduos sólidos urbanos entregues, emitindo comprovantes de recebimento e relatórios mensais contendo as quantidades recebidas e tratadas; garantir a rastreabilidade das cargas recebidas, por meio de Manifesto de Transporte de





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Resíduos (MTR), conforme Sistema Nacional MTR; atender prontamente às demandas da Administração Pública quanto a vistorias, auditorias e requisições de informações técnicas ou ambientais.

2.1.1.4.1 A contratada deve utilizar o Sistema Nacional de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), uma ferramenta digital obrigatória no Brasil, gerida pelo IBAMA, que permite acompanhar todo o trajeto dos resíduos — desde a geração, passando pelo transporte, até a destinação final. Esse controle garante transparência, segurança ambiental e comprovação legal do destino dos resíduos.

2.1.1.4.2 A empresa deverá entregar à Administração relatórios periódicos que contenham informações sobre a massa (peso) dos resíduos recebidos e destinados, conforme os critérios e a periodicidade descritos no Termo de Referência. Isso serve para controle da execução contratual, fiscalização da quantidade de resíduos efetivamente destinados e prestação de contas.

2.1.1.5 Responsabilidade por passivos ambientais: A contratada será integralmente responsável pelo adequado manejo, transporte e destinação final dos resíduos, assumindo quaisquer passivos ambientais decorrentes de falhas ou omissões nas etapas sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das exigências dos órgãos reguladores, como FEPAM, CONAMA e IBAMA.

2.1.1.6 Variação de Quantidade de Resíduos Sólidos: Fica estabelecido que as variações quantitativas no objeto contratado, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro e deverão ser absorvidas pela contratada sem implicar direito a reequilíbrio contratual ou necessidade de celebração de termo aditivo.

2.1.1.6.1 Tais variações poderão decorrer de oscilações no volume mensal de resíduos sólidos coletados no município, decorrentes de fatores sazonais, eventos pontuais, alterações demográficas, entre outros. A presente cláusula visa assegurar flexibilidade na execução contratual e previsibilidade para ambas as partes, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

2.1.1.7 Garantia Contratual: De acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual da empresa vencedora para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. A exigência se justifica pelo risco potencial de danos ambientais e financeiros relacionados à execução dos serviços. A garantia, se exigida, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme escolha da contratada.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2.1.1.8 Limite de Distância para Prestação dos Serviços: Para garantir a economicidade, eficiência logística e continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a unidade de destinação final deverá estar localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros a partir da sede do Município de Riozinho/RS.

2.1.1.8.1 Tal exigência justifica-se pelo fato de que o transporte dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Distâncias superiores comprometeriam a viabilidade técnica e econômica da operação, podendo gerar aumento significativo de custos com combustível, manutenção de veículos, tempo de deslocamento, além de impactar na frequência e regularidade da coleta e destinação, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos art. 11, inciso I, e 18, §1º.

2.1.1.8.2 A definição do limite de distância visa assegurar o equilíbrio entre a prestação de um serviço ambientalmente adequado e os recursos orçamentários disponíveis, sendo critério objetivo de habilitação técnica a ser exigido no certame.

3 Vigência do Contrato:

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

4 Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, originados do processo de coleta regular realizado no município de Riozinho/RS.

4.2 A gestão adequada dos resíduos sólidos é uma obrigação legal e ambiental imposta aos municípios pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, que estabelece diretrizes para o gerenciamento integrado e sustentável dos resíduos sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e, por fim, a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3 Além disso, a Lei Complementar nº 140/2011, que trata da cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas ambientais, reforça o papel dos municípios como responsáveis pela organização e prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

4.4 Atualmente, o município de Riozinho não possui estrutura própria para a disposição final dos resíduos coletados, como aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A manutenção de alternativas inadequadas, como lixões ou descartes irregulares, compromete o meio ambiente, a saúde pública e contraria normas federais e estaduais de controle ambiental, sujeitando o município a penalidades legais, além de impactos negativos à imagem institucional.

4.5 Dessa forma, é imperativa a contratação de empresa devidamente licenciada, que possua infraestrutura técnica e operacional compatível com a legislação vigente, para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, garantindo o cumprimento das normas ambientais, a preservação da saúde da população e a sustentabilidade local.

4.6 Portanto, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade legal, técnica e ambiental de assegurar a continuidade e regularidade da destinação final dos resíduos sólidos coletados no município, promovendo a adequada gestão dos serviços públicos essenciais e contribuindo para a qualidade de vida da população de Riozinho/RS, justificando plenamente a necessidade da contratação nos termos estabelecidos no edital.

5 Elementos prévios:

5.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos justifica-se pela necessidade do Município de Riozinho/RS em assegurar o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, cuja média mensal é de aproximadamente 47 toneladas. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para essa finalidade, e diante das exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas normas técnicas da ABNT, CONAMA e FEPAM, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade do serviço, proteger o meio ambiente e resguardar a saúde pública. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, pois permite a regularidade do serviço com qualidade técnica e conformidade ambiental. O prazo contratual mínimo previsto é de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua da prestação, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. A escolha pela contratação de empresa terceirizada decorre da ausência de estrutura municipal adequada, sendo a medida mais eficiente, segura e vantajosa à Administração.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

6 Descrição da Solução como um todo:

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados no município de Riozinho/RS.

6.2 A execução dos serviços envolve o recebimento, pesagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, respeitando todas as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

6.3 A empresa contratada deverá realizar a destinação final em local devidamente licenciado, preferencialmente em aterro sanitário que atenda à Resolução CONAMA nº 404/2008, bem como demais legislações federais e estaduais correlatas. O local deve possuir Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, e apresentar todas as condições técnicas para o correto recebimento dos resíduos.

6.4 A implantação desta solução visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana, promovendo a efetiva proteção ao meio ambiente e à saúde pública, evitando a degradação ambiental decorrente de descartes irregulares e assegurando que os resíduos recebam a destinação final ambientalmente adequada.

6.5 Com isso, o município de Riozinho/RS cumpre sua responsabilidade legal e institucional, promovendo um modelo sustentável de gestão de resíduos, compatível com os compromissos sociais, ambientais e legais assumidos.

7 Requisitos da contratação:

7.1 A empresa contratada, deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7.1.3 Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.

7.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.5 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

7.1.7 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.1.9 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.12 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, e responsável(eis) técnico(s), pessoa física, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.

7.1.13 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto compatível ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este edital e seus anexos.

7.1.14 A comprovação da quantidade mínima de toneladas no período poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

7.1.15 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART) emitida(s) pelo Conselho de



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), sendo descartados os atestados sem registro.

7.1.16 Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Certificado de Regularidade.

7.1.17 Apresentar Licença de Operação, em plena vigência

7.1.18 A Licitante deverá comprovar disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos coletados conforme objeto da licitação, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação.

7.1.19 Declaração do licitante que depositará os rejeitos neste local indicado comprovando entre outras características, capacidade de absorver a totalidade de rejeitos produzidos pelo Município por toda a execução do contrato.

7.1.20 Na condição da área de disposição não ser de propriedade da licitante apresentar declaração, acompanhada de uma declaração de anuência do proprietário da área, liberando a disposição dos resíduos sólidos do município na mesma acompanhado de Licença Ambiental ou documento hábil de liberação do local da atividade expedido pelo órgão ambiental (FEPAM), bem como acrescentadas as seguintes exigências a serem anexadas à documentação: contrato de locação devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Declaração Formal das partes da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, acompanhada de escritura pública que comprove a propriedade do locador; compromisso hábil entre a proponente e o vendedor ou cedente, devidamente registrado em Cartório, em que a declaração formal entre as partes de que a propriedade estará disponível e vinculada ao futuro contrato acompanhada da escritura pública que comprova a propriedade do vendedor ou cedente.

7.1.21 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.1.22 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7.1.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 Execução do objeto:

8.1 A execução do objeto contratual consistirá na recepção, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) provenientes da coleta realizada no município de Riozinho/RS, em conformidade com as normas legais, ambientais e técnicas vigentes.

8.2 A contratada será responsável por todas as etapas necessárias para o correto recebimento e disposição final dos resíduos, conforme detalhado a seguir:

8.2.1 Recebimento dos Resíduos: A contratada deverá receber os resíduos sólidos coletados no município, que serão transportados até a unidade de destinação final autorizada; O recebimento deverá ocorrer em local licenciado ambientalmente, em pleno funcionamento, apto a operar como aterro sanitário ou unidade de destinação final equivalente, de acordo com a legislação aplicável.

8.3 Pesagem e Controle: Todos os resíduos entregues deverão ser devidamente pesados em balança aferida e registrados por carga, com emissão de comprovante que indique:

8.3.1 Data e hora do recebimento; Peso bruto, tara e peso líquido; Assinatura do responsável pelo recebimento.

8.3.2 Os resíduos recebidos deverão ser dispostos em aterro sanitário licenciado, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, do CONAMA, da FEPAM (no caso do RS), e das normas da ABNT NBR 10.004, 13.857, 13.896 e demais normas técnicas ambientais.

8.4 Relatórios e Comprovação dos Serviços: A empresa deverá fornecer à contratante, mensalmente, relatório consolidado contendo:

Página 29 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

8.4.1 Quantidade total de resíduos recebidos; Quantidade por carga e datas; Documentação comprobatória (tickets de pesagem, MTRs, certificados).

9 Gestão do contrato:

9.1 A Gestão do contrato fica a critério do Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luiz Koch, portador do CPF nº 300.***.***-20.

9.2 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Clédio Osmir Petry, Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura, portadora do CPF nº 013.***.***-63.

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10º (décimo) dia útil após à prestação de serviços, mediante apresentação de relatórios contendo as quantidades recebidas e tratadas e documento fiscal correspondente mediante aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 Valor referência:

12.1 Os valores dos Serviços de destinação final de resíduos sólidos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, podendo a qualquer momento o Contratante e Contratada exigir a adequação dos valores.

12.2 Média dos valores constantes na pesquisa de preço realizada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	MÉDIA ESTIMADA VALOR T	MÉDIA ESTIMADA VALOR ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564	R\$ 146,00	R\$ 82.344,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sector de Licitações e Contratos

13 Previsão orçamentária:

Despesa.....:	12215
Órgão.....:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade.....:	04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/LIVRE
Função.....:	18 Gestão Ambiental
Subfunção.....:	541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa.....:	0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto / Atividade.....:	1023 MANUT. ADMINISTR. DO MEIO AMBIENTE
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE

Riozinho, 18 de julho de 2025.

Sérgio Luiz Koch
Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/RS, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e na proposta, datada do dia **/**/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos originados do processo de coleta realizado no município de Riozinho/RS, com produção média de 47 (quarenta e sete) toneladas mensais, devendo a destinação ocorrer em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS e em conformidade com as normas ambientais vigentes, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

2.1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

2.1.2.1

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2.1.3 Para que a execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas ambientais vigentes, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.4 Licenciamento Ambiental: Possuir Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, para a unidade de destinação final (ex.: aterro sanitário); a unidade de destinação final deverá estar em pleno funcionamento, com estrutura física, técnica e operacional em conformidade com as normas da ABNT, Resoluções do CONAMA (especialmente nº 404/2008), e demais legislações ambientais aplicáveis.

2.1.5 Infraestrutura e Capacidade Operacional: A unidade de destinação final deve ter capacidade instalada suficiente para absorver e tratar a quantidade de resíduos sólidos gerada pelo município de Riozinho/RS, estimada conforme dados da coleta regular; dispor de sistema de pesagem (balança devidamente aferida), controle de entrada de resíduos, segurança perimetral e sistema de drenagem e tratamento de chorume, conforme exigido pelas normas técnicas; possuir equipamentos e pessoal técnico qualificado para o correto manejo, recepção e disposição final dos resíduos.

2.1.6 Obrigações Operacionais: Receber, pesar e dispor corretamente os resíduos sólidos urbanos entregues, emitindo comprovantes de recebimento e relatórios mensais contendo as quantidades recebidas e tratadas; garantir a rastreabilidade das cargas recebidas, por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme Sistema Nacional MTR; atender prontamente às demandas da Administração Pública quanto a vistorias, auditorias e requisições de informações técnicas ou ambientais.

2.1.6.1 A contratada deve utilizar o Sistema Nacional de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), uma ferramenta digital obrigatória no Brasil, gerida pelo IBAMA, que permite acompanhar todo o trajeto dos resíduos — desde a geração, passando pelo transporte, até a destinação final. Esse controle garante transparência, segurança ambiental e comprovação legal do destino dos resíduos.

2.1.6.2 A empresa deverá entregar à Administração relatórios periódicos que contenham informações sobre a massa (peso) dos resíduos recebidos e destinados, conforme os critérios e a periodicidade descritos no Termo de Referência. Isso serve para controle da execução contratual, fiscalização da quantidade de resíduos efetivamente destinados e prestação de contas.

2.1.7 Responsabilidade por passivos ambientais: A contratada será integralmente responsável pelo adequado manejo, transporte e destinação final dos resíduos, assumindo quaisquer passivos ambientais decorrentes de falhas ou omissões nas etapas sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao cumprimento



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

da legislação ambiental vigente e das exigências dos órgãos reguladores, como FEPAM, CONAMA e IBAMA.

2.1.8 Variação de Quantidade de Resíduos Sólidos: Fica estabelecido que as variações quantitativas no objeto contratado, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro e deverão ser absorvidas pela contratada sem implicar direito a reequilíbrio contratual ou necessidade de celebração de termo aditivo.

2.1.8.1 Tais variações poderão decorrer de oscilações no volume mensal de resíduos sólidos coletados no município, decorrentes de fatores sazonais, eventos pontuais, alterações demográficas, entre outros. A presente cláusula visa assegurar flexibilidade na execução contratual e previsibilidade para ambas as partes, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

2.1.9 Garantia Contratual: De acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual da empresa vencedora para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. A exigência se justifica pelo risco potencial de danos ambientais e financeiros relacionados à execução dos serviços. A garantia, se exigida, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme escolha da contratada.

2.1.10 Limite de Distância para Prestação dos Serviços: Para garantir a economicidade, eficiência logística e continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a unidade de destinação final deverá estar localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros a partir da sede do Município de Riozinho/RS.

2.1.10.1 Tal exigência justifica-se pelo fato de que o transporte dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Distâncias superiores comprometeriam a viabilidade técnica e econômica da operação, podendo gerar aumento significativo de custos com combustível, manutenção de veículos, tempo de deslocamento, além de impactar na frequência e regularidade da coleta e destinação, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos art. 11, inciso I, e 18, §1º.

2.1.10.2 A definição do limite de distância visa assegurar o equilíbrio entre a prestação de um serviço ambientalmente adequado e os recursos orçamentários disponíveis, sendo critério objetivo de habilitação técnica a ser exigido no certame.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2.1.11 A execução do objeto contratual consistirá na recepção, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) provenientes da coleta realizada no município de Riozinho/RS, em conformidade com as normas legais, ambientais e técnicas vigentes.

2.1.12 A contratada será responsável por todas as etapas necessárias para o correto recebimento e disposição final dos resíduos, conforme detalhado a seguir:

2.1.13 Recebimento dos Resíduos: A contratada deverá receber os resíduos sólidos coletados no município, que serão transportados até a unidade de destinação final autorizada; o recebimento deverá ocorrer em local licenciado ambientalmente, em pleno funcionamento, apto a operar como aterro sanitário ou unidade de destinação final equivalente, de acordo com a legislação aplicável.

2.1.14 Pesagem e Controle: Todos os resíduos entregues deverão ser devidamente pesados em balança aferida e registrados por carga, com emissão de comprovante que indique:

2.1.14.1 Data e hora do recebimento; peso bruto, tara e peso líquido; assinatura do responsável pelo recebimento.

2.1.14.2 Os resíduos recebidos deverão ser dispostos em aterro sanitário licenciado, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, do CONAMA, da FEPAM (no caso do RS), e das normas da ABNT NBR 10.004, 13.857, 13.896 e demais normas técnicas ambientais.

2.1.15 Relatórios e Comprovação dos Serviços: A empresa deverá fornecer à contratante, mensalmente, relatório consolidado contendo:

2.1.15.1 Quantidade total de resíduos recebidos; Quantidade por carga e datas; documentação comprobatória (tickets de pesagem, MTRs, certificados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelos serviços do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

4.1.1 O valor total da contratação será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR T	VALOR ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564	R\$ XXX,XX	R\$ XX.XX,XX

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....:	12215
Órgão.....:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade.....:	04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/LIVRE
Função.....:	18 Gestão Ambiental
Subfunção.....:	541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa.....:	0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto / Atividade.....:	1023 MANUT. ADMINISTR. DO MEIO AMBIENTE
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em **/**/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. Clédio Osmir Petry, Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura, portador do CPF nº 013.***.***-63, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto contratado.
- 8.2 Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.
- 8.3 Fica designado como Gestor do presente contrato, o Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luiz Koch, portador do CPF nº 300.***.***-20, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 9.2 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 9.3 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.4 Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 005/2025.

10.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

Página 38 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

11.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Página 39 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 40 de 42



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ** de **** de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO LUIZ KOCH
GESTOR DO CONTRATO

CLÉDIO OSMIR PETRY
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo V
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos originados do processo de coleta realizado no município de Riozinho/RS, com produção média de 47 (quarenta e sete) toneladas mensais, devendo a destinação ocorrer em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇOS	TONELADAS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR T	VALOR ANUAL
1	Serviços de destinação final de resíduos sólidos.	T	47	564	R\$ XXX,XX	R\$ XX.XX,XX

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Data....

Responsável pela Proposta

